



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 279 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 280 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2023

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 00035/2023 (SRP) - (DECRETO Nº 10.024/2019)

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 279 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - SECRETARIA DE GOVERNO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	5.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	24.000,00
Total por Ação:	29.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	29.000,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	102.000,00
Total por Ação:	102.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	102.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	21.000,00
Total por Ação:	21.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	151.000,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
Total Suplementado:	371.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.01 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	234.000,00
Total por Ação:	234.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	238.000,00

30102 - UNIDADE DE CULTURA

2.028 - MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.099 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	87.000,00
Total por Ação:	87.000,00

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	21.000,00
Total por Ação:	21.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	113.000,00

50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****Total Anulado: 371.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 7 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 07 de novembro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 280 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.2.90.21.00 / 15000000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.500,00	0,00
3.2.90.22.00 / 15000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	3.500,00
Total por Modalidade:	3.500,00	3.500,00
Total por Ação:	3.500,00	3.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.500,00	3.500,00
Total Geral:	3.500,00	3.500,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 08 de novembro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

**Ilma. Senhor Pregoeiro
Da Prefeitura Municipal de Lapão - BA**

Ref: Pregão Eletrônico nº 37.2023
Processo Administrativo nº 382/2023

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo sócio administrador, Sr. Gustavo Bassani, inscrito no CPF sob o nº 018.375.730-00 vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, nos termos dos fatos que passa à expor para, ao final requerer:

1 – Da Tempestividade:

Conforme informações do edital, referida licitação está agendada para ter início no dia 17 de novembro de 2023.

Ciente de que o próprio edital menciona que o prazo para apresentação da impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública e considerando que o presente pedido está sendo enviado na quarta-feira, dia 08/11/2023, tem-se presente os requisitos de tempestividade, razão pelo qual REQUER o recebimento e análise da presente peça.

2 - Do Prazo de Entrega:

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

A empresa impugnante pretende a participação no presente certame para fornecimento de cadeiras corporativas. Entretanto, em análise ao edital, item 4.1, nota-se que o prazo de entrega dos bens é de somente **15 (quinze) dias úteis**.

Antes de mais nada, é elementar destacar que o prazo concedido é incompatível com a **fabricação e transporte** destes bens.

A elaboração de um processo licitatório deve ter concebido em pleno e total atendimento as normas específicas que regem o processo de compras públicas, respeitando, não somente o texto expresso da lei como também todos os princípios de direito administrativo atinentes a matéria.

Ocorre que, com a simples análise do edital nota-se que os prazos de entrega restringem a participação de empresas que não estão localizadas fisicamente próximas do órgão licitador.

Em um exemplo prático, podemos demonstrar o caso da impugnante, localizada no interior do Rio Grande do Sul – RS. Embora seus preços sejam altamente competitivos a participação da empresa na licitação não se mostra vantajosa simplesmente pelo exíguo prazo de entrega e a real possibilidade de arcar com multas pelo atraso na entrega.

A saber, as participantes do pregão somente enviarão os pedidos para fabricação após o recebimento da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento, momento em que já teve início o prazo de entrega. Neste período, deverá ser encomendada eventual matéria prima específica para o pedido, confeccionado todos os componentes em quantidade e especificação compatível com o edital, finalizada a fabricação e enviando-os por transporte rodoviário até o local de entrega indicado pelo órgão contratante.



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Ocorre que, para as empresas que são geograficamente mais distantes somente o prazo de transporte é superior que a totalidade do prazo de entrega. Ressalte-se, que somente para o transporte rodoviário dos bens do interior do Rio Grande do Sul até o interior da Bahia é necessária a utilização de quase a totalidade do prazo concedido, isso se houver somente um local de entrega. **Tudo isso sem contar o prazo de fabricação.**

Ciente de que os contratos públicos possuem rígidos prazos de entrega, inclusive com a aplicação de multas por descumprimento, muitas empresas se sentem forçadas a não participarem da competição, com receio de não cumprirem os exíguos prazos de entrega e ainda serem penalizadas pelo eventual atraso na entrega.

Para comparar a falta de razoabilidade na atribuição do prazo de fabricação e entrega comparamos o mesmo com o prazo de pagamento. Note, que após a entrega dos bens a **Administração Pública tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realizar o pagamento**, entretanto, concede para a fabricação e entrega dos bens o prazo ínfimo de 10 dias úteis, mostrando-se o mesmo totalmente desproporcional.

Acredita-se que a inserção de prazos reduzidos em processos de licitação é uma cláusula limitadora da competição. Até porque, de nada adianta abrir um processo com ampla concorrência, se o prazo de entrega é um obstáculo para algumas empresas e um privilégio para outras.

Sobre a matéria, podemos citar a Lei Geral de Licitações, que doutrina:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991”.

Neste momento, a impugnante informa previamente que o edital possui cláusulas que restringem e frustram a competição de empresas, tornando a sua participação um obstáculo.

No que se refere especificamente na fabricação de cadeiras, é muito importante esclarecer que o produto é personalizado na cor dos acabamentos para cada cliente e, por isso, somente tem início após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. Note que não se tratam de produtos especiais, são produtos de linha, entretanto, poderão ser fabricados em diversas tonalidades e variedades de acabamentos, o que o torna único e impossível de ser fabricado previamente.

Resta claro, que o produto em debate não pode ser confeccionado de forma prévia, visto que cada órgão público exige uma especificação. Assim, o prazo de entrega deve compreender as etapas de **fabricação dos bens, transporte e entrega.**

A impugnante tem preços altamente competitivos, atuando em todo o Brasil no fornecimento de cadeiras corporativas e móveis escolares, razão pelo qual pretende a participação no pregão, com grande possibilidade de êxito na etapa de lances.

Entretanto, ainda assim, frise-se que as fábricas não possuem quantidades de bens em pronta entrega, até porque, o edital exige um grande quantitativo de cada item e seria inviável o pronto atendimento do pedido, principalmente quando se considera que a Ata de Registro de Preços poderá ser adquirida ao longo de doze meses.



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Não é razoável exigir que a fabricante tenha em pronta entrega todos os itens que fabrica, de igual forma também não se pode exigir a aquisição dos insumos antes do recebimento dos pedidos, sendo um custo totalmente desnecessário ao fabricante, além de um risco, caso à compra não se concretize.

Trata-se de uma quantidade de produtos que após o recebimento da nota de empenho, serão fabricados, transportados e entregues. O prazo constante no edital não é compatível com a fabricação e nem mesmo com a entrega dos bens.

Aliás, o prazo é um suicídio até mesmo para as empresas próximas do órgão licitador, isso porque a confecção do mobiliário não depende exclusivamente de seu fabricante. Fornecedores de matéria prima e transportadora fazem parte do todo, o qual há uma dependência, também, destes serviços.

Claro, que o órgão poderá justificar que outras empresas tem possibilidade de cumprir os prazos o que certamente poderia ser justificado com contratações anteriores. Sim, certamente empresas que trabalham somente com este produto ou que tem a sua sede próxima do órgão licitador possuem chances reais de fornecimento. Entretanto, note que existe uma limitação na participação de empresas localizadas em regiões distantes, embora com alto potencial de concorrência no pregão.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre o assunto, entendendo pela obrigatoriedade de prazo de entrega compatível com o objeto da licitação, sob pena de restringir o caráter competitivo da licitação, *in verbis*:

“Os prazos de entrega de materiais e serviços, inclusive em licitações internacionais, devem manter estrita correlação com a natureza do objeto licitado, sob pena de caracterizar restrição ao caráter competitivo do certame”.



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Acórdão nº 584/2004, julgado pelo Plenário, pelo Sr. Ministro Relator Ubiratan Aguiar.

“É irregular o estabelecimento de cláusulas que restrinjam o caráter competitivo da licitação, como a fixação de prazo exíguo para a execução de serviços”.

Acórdão nº 186/2010, julgado pelo Plenário em data de 10/02/2010 pelo Sr. Ministro Relator Raimundo Carreiro.

Portanto, a presente impugnação possui em seu bojo requerimentos benéficos também para a administração pública, pois a concorrência entre empresas gera melhores preços e maior qualidade do mobiliário objeto da licitação.

A impugnante tem preços altamente competitivos, entretanto, para o fornecimento dos bens necessita de pelo menos 30 (trinta) dias de prazo de entrega. A dilação no prazo de entrega atua em benefício da própria administração, que possibilitará que empresas localizadas em outras regiões do país possam cotar seus produtos e concorrer igualmente com empresas localizadas próximo do órgão licitador.

No entendimento da impugnante, um prazo que varia entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias é o ideal para se conseguir a entrega em prazo.

Não há de se falar ainda em eventual prorrogação de prazo posterior. Isso porque, se desde já se sabe que o prazo de entrega é incompatível o edital deve ser reformado antes da celebração da licitação.

O princípio basilar da razoabilidade é uma diretriz de senso comum, de bom senso aplicado ao Direito. Este bom senso se faz necessário na medida em que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar o texto da norma, a palavra da lei. Como a administração pública tem seus atos pautados pela Lei, ou seja, ela só pode agir de forma motivada e legal.



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

No caso dos autos, o princípio da razoabilidade deixou de ser aplicado no momento de elaboração do prazo de entrega, porquanto, o mesmo não é razoável com o fornecimento do objeto desta licitação. Frise-se, não se trata de bens prontos mas, sim, de produtos que serão fabricados.

Por tal razão, pedimos vossa compreensão para majoração no prazo de entrega, para que o mesmo seja acessível a todas as empresas, independente da sua localização.

3 – Dos Requerimentos:

Diante de todo o quanto acima exposto, requer o recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva. Quanto ao mérito, requer o provimento dos pedidos para majoração dos prazos de entrega em tempo proporcionável e compatível com a fabricação e transporte dos bens, não sendo inferior a 30 (trinta) dias úteis.

Nestes termos. Pede e espera deferimento.

07 875 146/0001-20

SERRA MOBILE IND. E COM. LTDA - ME

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77
Bairro Lourdes
CEP 95074-450

CAXIAS DO SUL - RS

Caxias do Sul, 08 de novembro de 2023.

GUSTAVO TONET BASSANI – Diretor
CPF 018.375.730-00
RG 4079478386



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, que adjudicou o Pregão Presencial SRP nº 021/2023, em favor das Empresas **SONG FARDAMENTOS CNPJ 00.064.332/0001-30**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 34, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 50, 51, 54, 58, 62, 63, 64 e 68 com uma proposta no valor de R\$ 983.976,40 (novecentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), **C I ALVES BARRETO & CIA LTDA CNPJ Nº 07.230.563/0001-15** vencedora dos itens 03, 05, 09, 13, 14, 16, 20, 22, 24, 25, 28, 31, 33, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 65, 66 e 67 com uma proposta no valor de R\$ 1.446,399,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais). Conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2023. Resolve HOMOLOGAR em 09/11/2023, consideradas vencedoras por apresentarem as melhores propostas para o Município. Lapão-BA, 09/11/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.

Secretaria de
Administração



Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00035/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:48 horas do dia 09 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 369, Pregão nº 00035/2023.

Resultado da Homologação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 144.624,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** H8 ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 144.172,5000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Aspersor
- 2 - Aspersor
- 3 - Aspersor
- 4 - Aspersor
- 5 - Suporte Para Aspersor

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Aspersor**Descrição Complementar:** Aspersor Material: Termoplástico , Diâmetro: 1 POL, Quantidade Saída: 2 , Tipo: Impacto , Pressão: 16 A 35 MCA, Vazão: 1,44 A 1,86 M3/H, Características Adicionais: Diâmetro Irrigado 20 A 24 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Estimado:** R\$ 28,6900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** H8 ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,6900 e a quantidade de 150 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2023 14:12:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 28,6900
Adjudicado	08/11/2023 14:12:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 28,6900
Adjudicado	08/11/2023 14:12:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 28,6900
Homologado	09/11/2023 10:48:33	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Aspersor**Descrição Complementar:** Aspersor Material: Polietileno , Diâmetro: 1/8 POL, Quantidade Saída: 1 , Tipo: Pequena Vazão , Pressão: 1,50 A 2,50 BAR., Vazão: 29 A 333 L/H, Cor: Preta , Características Adicionais: Diâmetro Irrigado 5 A 11 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 24,3700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** H8 ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,3700 e a quantidade de 150 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2023 14:12:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 24,3700
Adjudicado	08/11/2023 14:12:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 24,3700
Adjudicado	08/11/2023 14:12:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 24,3700
Homologado	09/11/2023 10:48:34	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Aspersor**Descrição Complementar:** Aspersor Material: Poliamida , Diâmetro: 1 POL, Aplicação: Irrigação , Pressão: 25 MCA, Vazão: 750 L/H, Características Adicionais: Bocal De 3,0 X 2,5 Mm**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 715,5900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** H8 ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 715,5900 e a quantidade de 150 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2023 14:12:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 715,5900
Adjudicado	08/11/2023 14:12:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 715,5900
Adjudicado	08/11/2023 14:12:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 715,5900
Homologado	09/11/2023 10:48:35	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Aspersor**Descrição Complementar:** Aspersor Material: Termoplástico , Diâmetro: 3,2 CM, Tipo: Spray , Aplicação: Irrigação Localizada , Pressão: 1,0 A 4,8 BAR., Características Adicionais: Rosca Fêmea 1/2, Altura Do Corpo Sem Bocal 10 Cm**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 124,4200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** H8 ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 123,5000 e a quantidade de 150 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2023 14:12:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 123,5000
Adjudicado	08/11/2023 14:12:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 123,5000
Adjudicado	08/11/2023 14:12:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 123,5000
Homologado	09/11/2023 10:48:37	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Suporte Para Aspersor**Descrição Complementar:** Suporte Para Aspersor Material: Plástico , Altura: 0,60 M, Aplicacao: Irrigação**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Estimado: R\$ 71,0900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: H8 ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 150 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2023 14:12:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 69,0000
Adjudicado	08/11/2023 14:12:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 69,0000
Adjudicado	08/11/2023 14:12:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H8 ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:22.515.947/0001-78, Melhor lance : R\$ 69,0000
Homologado	09/11/2023 10:48:38	MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA	

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023. **Ata nº 131/2023**. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço em confecção de uniforme, camisas em geral, vestuário e rouparia hospitalar, e bandeiras visando atender as demandas do município. Empresa adjudicatária: **SONG FARDAMENTOS CNPJ 00.064.332/0001-30**. Valor de R\$ 983.976,40 (novecentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Assinatura: 09/11/2023. Vigência: 09/11/2024. Lapão – BA, 09/11/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023. **Ata nº 132/2023**. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço em confecção de uniforme, camisas em geral, vestuário e rouparia hospitalar, e bandeiras visando atender as demandas do município. Empresa adjudicatária: **C I ALVES BARRETO & CIA LTDA CNPJ Nº 07.230.563/0001-15**. Valor de R\$ 1.446,399,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais). Assinatura: 09/11/2023. Vigência: 09/11/2024. Lapão – BA, 09/11/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023. **Ata nº 127/2023**. Objeto: futura e eventual contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de buffet, coffee break e refeições para suprir às demandas das diversas secretarias do município. Empresa adjudicatária: **MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA CARVALHO CNPJ Nº 29.469.63/0001-73**. Valor de R\$ **460.435,00** (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Assinatura: 08/11/2023. Vigência: 08/11/2024. Lapão – BA, 09/11/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023. **Ata nº 128/2023**. Objeto: futura e eventual contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de buffet, coffee break e refeições para suprir às demandas das diversas secretarias do município. Empresa adjudicatária: **ELCIENE ALVES DE SOUZA CPF Nº 012.192.33552**. Valor de R\$ **210.000,00** (duzentos e dez mil reais). Assinatura: 08/11/2023. Vigência: 08/11/2024. Lapão – BA, 09/11/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023. **Ata nº 129/2023**. Objeto: futura e eventual contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de buffet, coffee break e refeições para suprir às demandas das diversas secretarias do município. Empresa adjudicatária: **VITÓRIA BORGES DOS SANTOS CNPJ Nº 48.004.163/0001-79**. Valor de R\$ **209.500,00** (duzentos e nove mil e quinhentos reais). Assinatura: 08/11/2023. Vigência: 08/11/2024. Lapão – BA, 09/11/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023. **Ata nº 130/2023**. Objeto: futura e eventual contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de buffet, coffee break e refeições para suprir às demandas das diversas secretarias do município. Empresa adjudicatária: **AURELIVAN CARNEIRO CPF Nº 443.213.255-87**. Valor de R\$ **534.850,00** (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Assinatura: 08/11/2023. Vigência: 08/11/2024. Lapão – BA, 09/11/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022.

Contratado: **DERMIVAL FRANCA FILHO - CPF nº 964.498.615-68**. Objeto: Locação de imóvel para atender a oferta do serviço de acolhimento para Crianças e Adolescentes, através da Unidade de Acolhimento Regional, cujo público alvo para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo localizado na AV Manoel Gomes/Centro nº 218 no Município de Lapão-BA, fica com o seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/11/2023. Vigência: 10/11/2023 à 10/11/2024. Marcio Antônio Messias da Silva- Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração

